



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 083/03**

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700.000083/03-02

**INTERESSADO:** DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil.

Senhora Coordenadora,

Por meio de requerimento datado de 22 de janeiro de 2003, a sociedade mercantil estrangeira DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A., com sede em Madrid, San Sebastián de los Reyes, na Avenida Tenerife, números 4 e 6, solicita ao Poder Executivo autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil, de acordo com as resoluções adotadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia de 10 de setembro de 2002.

2. Preliminarmente, informamos que os documentos prescritos nos incisos do art. 2º da Instrução Normativa nº 81, de 05 de janeiro de 1999, foram devidamente apresentados pela sociedade mercantil estrangeira interessada, senão veja-se:

*I - ato de deliberação sobre a instalação de filial no Brasil (fls.11 a 20);*

*II - inteiro teor do estatuto (fls. 31 a 47);*

*III - lista de sócios ou acionistas, com os nomes, profissões, domicílios e número de cotas ou de ações (fls. 53 a 57);*

*IV – prova de achar-se a sociedade constituída conforme a lei de seu país (fls. 61 e 62)*

*V - ato de deliberação sobre a nomeação do representante no Brasil (fls. 11 a 20), acompanhado da procuração que lhe dá poderes para aceitar as condições em que é dada a autorização e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação pela sociedade (fls.70 a 77);*

*VI – declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização para instalação e funcionamento pelo Governo Federal (fls. 78);*

*VII - último balanço (fls. 156 a 211);*

(Fls. 02 do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 083/03 Processo MDIC nº 52700-000083/03-02)

*VIII - guia de recolhimento do preço do serviço (fls. 212).*

3. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da IN/Nº 81/99, a referida sucursal funcionará com a denominação social de DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A. DO BRASIL, tendo sido alocado o valor de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as seguintes atividades contidas no seu objeto social: contratação, gerenciamento e execução de todo tipo de obras e construções no seu mais amplo sentido, tanto públicas quanto privadas, e particularmente obras de dragagem; aquisição a qualquer título, a administração, gerenciamento, promoção, exploração em arrendamento ou de qualquer outra forma e a construção de todo tipo de bens imóveis, bem como a assessoria com relação às operações acima; elaboração de todo tipo de pesquisas, relatórios e projetos de meio ambiente, de engenharia e arquitetura, bem como a supervisão, direção e assessoria na execução de todo tipo de obras e construções; manutenção, conservação, reabilitação, adequação, limpeza e higienização de bens imóveis; promoção, gerenciamento e execução de todo tipo de negócios imobiliários, tanto no aspecto urbanístico, quanto construtivo, para sua exploração, venda ou locação; aquisição, detenção, gozo, administração e alienação de todo tipo de valores mobiliários por conta própria, ficando excluídas as atividades que a legislação especial e, basicamente, a Lei do Mercado de Valores atribui, em caráter exclusivo, a outras entidades; titularidade de toda espécie de concessões, subconcessões e autorizações administrativas de obras, de serviços e mistas da Federação, Comunidade Autônoma, Estado, Província e Município e a participação acionária em sociedades concessionárias daquelas; fabricação, compra, venda, importação, exportação e distribuição de equipamentos, instalação de elementos e materiais de construção ou destinados a ela, ao mobiliário de imóveis e mobiliário urbano; aquisição, exploração, em qualquer forma, a comercialização, cessão e alienação de todo tipo de propriedade intelectual e patentes e demais modalidades de propriedade industrial; gerenciamento, prestação e exploração de centros, instalações e serviços sanitários, incluindo o serviços de ambulâncias; projeto, construção, fabricação, instalação, manutenção, limpeza, conservação e exploração publicitária de todo tipo de suportes, mobiliário urbano e elementos similares; serviços de todo tipo de transporte de passageiros e mercadorias.

4. Consta das resoluções adotadas pelo Conselho de Administração em 10 de setembro de 2002, a nomeação do Senhor José Manuel Gómez-Aleixandre Fernández, para atuar como representante legal da companhia no Brasil (fls. 15).

5. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Madri, Espanha.

6. Isto posto, e tendo em vista que a sociedade mercantil interessada atendeu às formalidades legais, entendemos que o presente pedido poderá ser deferido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, 21 de março de 2003.

**MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU**

Assessora Jurídica do DNRC

(Fls. 03 do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 069/03 Processo MDIC nº 52700-000083/03-02)

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 069/03. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, conforme minutas de despachos anexas.

Brasília, 08 de abril de 2003.

**REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO**

Coordenadora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700.000083/03-02

**INTERESSADO:** DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil.

Senhor Secretário,

DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A., sociedade mercantil estrangeira com sede em Madrid, San Sebastián de los Reyes, na Avenida Tenerife, números 4 e 6, requer ao Poder Executivo autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil, em conformidade com as resoluções adotadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia de 10 de setembro de 2002.

A referida sucursal funcionará com a denominação social de DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A. DO BRASIL, tendo sido alocado o valor de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as seguintes atividades contidas no seu objeto social: contratação, gerenciamento e execução de todo tipo de obras e construções no seu mais amplo sentido, tanto públicas quanto privadas, e particularmente obras de dragagem; aquisição a qualquer título, a administração, gerenciamento, promoção, exploração em arrendamento ou de qualquer outra forma e a construção de todo tipo de bens imóveis, bem como a assessoria com relação às operações acima; elaboração de todo tipo de pesquisas, relatórios e projetos de meio ambiente, de engenharia e arquitetura, bem como a supervisão, direção e assessoria na execução de todo tipo de obras e construções; manutenção, conservação, reabilitação, adequação, limpeza e higienização de bens imóveis; promoção, gerenciamento e execução de todo tipo de negócios imobiliários, tanto no aspecto urbanístico, quanto construtivo, para sua exploração, venda ou locação; aquisição, detenção, gozo, administração e alienação de todo tipo de valores mobiliários por conta própria, ficando excluídas as atividades que a legislação especial e, basicamente, a Lei do Mercado de Valores atribui, em caráter exclusivo, a outras entidades; titularidade de toda espécie de concessões, subconcessões e autorizações administrativas de obras, de serviços e mistas da Federação, Comunidade Autônoma, Estado, Província e Município e a participação acionária em sociedades concessionárias daquelas; fabricação, compra, venda, importação, exportação e distribuição de equipamentos, instalação de elementos e materiais de construção ou destinados a ela, ao mobiliário de imóveis e mobiliário urbano; aquisição, exploração, em qualquer forma, a comercialização, cessão e alienação de todo tipo de propriedade

intelectual e patentes e demais modalidades de propriedade industrial; gerenciamento, prestação e exploração de centros,

(Fls. 02            Processo MDIC nº 52700-000083/03-02)

instalações e serviços sanitários, incluindo o serviços de ambulâncias; projeto, construção, fabricação, instalação, manutenção, limpeza, conservação e exploração publicitária de todo tipo de suportes, mobiliário urbano e elementos similares; serviços de todo tipo de transporte de passageiros e mercadorias.

Releva destacar que o processo encontra-se devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual opina este Departamento pelo deferimento do pleito.

Isso posto, encaminho a Vossa Senhoria minuta de portaria a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 16 de abril de 2003.

**GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA**

Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000083/03-02

**INTERESSADO:** DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Portaria, dispondo sobre a autorização para instalação e funcionamento, no Brasil, de sucursal da sociedade mercantil estrangeira DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A., que funcionará com a denominação social de DRAGADOS OBRAS Y PROYECTOS, S.A. DO BRASIL.

Releva destacar que o processo se encontra devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, 30 de abril de 2003

**CARLOS GASTALDONI**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção